



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

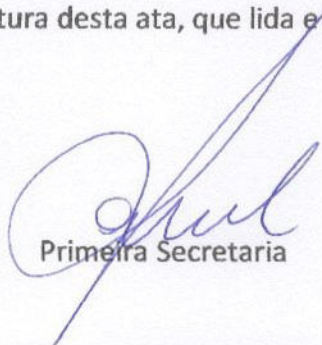
LIVRO Nº 50

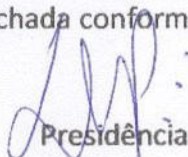
Fls. 26

ATA nº 12/2018

ATA DA 12ª SESSÃO CAMARARIA – EXTRAORDINÁRIA 17ª LEGISLATURA - 2ª SESSÃO LEGISLATIVA - 2018

Aos treze dias do mês de junho do ano dois mil e dezoito, nesta cidade de Bariri - Estado de São Paulo, na sede da Câmara Municipal, localizada no piso superior do edifício da Prefeitura, situado na Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, às dezoito horas (18:00), foi realizada Sessão Extraordinária, a pedido do Poder Executivo, com os vereadores e vereadora: **Armando Perazzelli-PV, Benedito Antonio Franchini-PTB, Evandro Antonio Folieni-PSDB, Francisco Leandro Gonzalez-PPS, Laudenir Leonel de Souza-PSD (Suplente), Luis Carlos de Paula – PMDB, Maria Pia Betti Pio da Silva Nary-PSDB, Ricardo Prearo-DEM e Rubens Pereira dos Santos-PSDB (suplente).** A Mesa Diretora ficou constituída pelo vereador Luis Carlos de Paula, 1º Secretário no exercício de Presidente; vereador Armando Perazzelli, substituindo na Primeira Secretaria e Rubens Pereira dos Santos, na Segunda Secretaria “ad hoc”. **EXPEDIENTE:** Havendo número legal, foi declarada aberta a sessão, tendo a edilidade recebido previamente cópia da Ata da sessão anterior, foi a mesma submetida a votação, e aprovada por unanimidade. Apresentado e lido o Ofício Especial de 11 de junho de 2018, do Executivo Municipal, cujo teor deu origem a esta sessão. Apresentado, acolhido como Objeto de Deliberação e encaminhado às comissões competentes, o Projeto de Lei número 032/2018, de autoria do Prefeito, que dispõe sobre celebração de convênio com a Secretaria da Cultura do Governo do Estado de São Paulo. Apresentado e acolhido Parecer número 47/2018 da Comissão de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, favorável ao seu respectivo objeto. **ORDEM DO DIA: Aprovado** em única discussão e votação, por unanimidade de votos, com parecer favorável o Projeto de Lei número 032/2018, do Prefeito, que trata de autorização para celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Cultura. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e para constar, a primeira secretaria, autorizou a lavratura desta ata, que lida e achada conforme vai assinada.


Primeira Secretaria


Presidência


Segunda Secretaria